



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ: 18.338.848/0001-90

Praça 1º de Março, Nº 46 – Centro - MG

CEP: 35146-000 Tel: (33) 3356-1159

www.saojoaodoorientemg.gov.br

ANTEPROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Objeto: **Projeto reforma campo cesjo**

Local da Obra: Avenida Alberto Sebastião de oliveira, s/n, centro, São João do Oriente

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Equipe de Planejamento da Obra: JOSÉ GILSON MOREIRA, Engenheiro Civil, CREA-MG: 247.171/D;

Responsável pela confecção dos projetos e fiscalização da obra;

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Referência: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I:

A presente contratação faz-se necessária para atender à demanda da população do Município de São João do Oriente, visando à melhoria da infraestrutura esportiva e de lazer, por meio da **reforma do Campo do CESJO**, equipamento público de relevante interesse social, amplamente utilizado pela comunidade para a prática esportiva, eventos recreativos e atividades de integração social.

A área esportiva apresenta a necessidade de intervenções corretivas e de adequação, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo e da ação do tempo, comprometendo aspectos relacionados à **segurança, funcionalidade, acessibilidade e conforto dos usuários**. A reforma proposta visa restabelecer as condições adequadas de uso do campo, garantindo a integridade física dos atletas e frequentadores, bem como a conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes aplicáveis às obras e instalações esportivas.

A execução das obras permitirá a recuperação e melhoria das estruturas existentes, contribuindo para a valorização do espaço público, a promoção da prática esportiva e o incentivo a hábitos saudáveis, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens. Ademais, a intervenção proporcionará melhores condições para a realização de eventos esportivos e comunitários, fortalecendo o convívio social e a inclusão da população.

Dessa forma, a contratação ora pretendida revela-se imprescindível para o atendimento ao interesse público, promovendo a adequada conservação do patrimônio municipal, o estímulo às políticas públicas de esporte e lazer e o cumprimento do dever da Administração Pública de oferecer espaços seguros, funcionais e acessíveis à coletividade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Referência: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ: 18.338.848/0001-90

Praça 1º de Março, Nº 46 – Centro - MG

CEP: 35146-000 Tel: (33) 3356-1159

www.saojoaodoorientemg.gov.br

Cumpra-se frisar que a presente contratação deverá observar rigorosamente o prazo de vigência do **Convênio nº 1491002325/2023**, celebrado com a **Secretaria de Estado de Governo**, cuja vigência se estende até **26/12/2026**, bem como os prazos eventualmente estabelecidos em futuros Termos Aditivos que venham a ser firmados para a execução do objeto. Destaca-se, ainda, que a execução deverá atender às condições e prazos necessários à adequada prestação de contas, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições do referido instrumento convenial.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na contratação é de suma importância ressaltar que seja obedecido o regime de execução do contrato será por tipo menor preço global, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço global, regida pela Lei Federal nº 14133, de abril de 2021, em conformidade com as planilhas e projetos.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

No tocante a estimativa das quantidades a serem contratadas, deve-se acompanhar as planilhas, memoriais, projetos e demais documentos, que fazem parte deste Anteprojeto, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT e serão aprovados pela representante legal do município, que darão suporte a lisura do processo.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em questão, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, foi elaborada planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, além do projeto básico. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária foi baseada nas tabelas citadas abaixo no item 8.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

O pleito foi aprovado com base na elaboração realizada em estrita conformidade com a planilha orçamentária da obra (anexo), a qual se apresenta plenamente compatível com os quantitativos apurados a partir do projeto técnico e com os preços de referência oficialmente adotados, quais sejam: SEINFRA/LESTE – Agosto/2023 e SINAPI – setembro/2023, ambos sem desoneração, referentes ao Convênio nº 1491002325/2023, celebrado com a Secretaria de Estado de Governo.

Ressalta-se que as referidas tabelas constituem referências oficiais amplamente utilizadas na elaboração de orçamentos de obras públicas, sendo mantidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ: 18.338.848/0001-90

Praça 1º de Março, Nº 46 – Centro - MG

CEP: 35146-000 Tel: (33) 3356-1159

www.saojoaodoorientemg.gov.br

Governo do Estado de Minas Gerais e pela Caixa Econômica Federal, o que confere confiabilidade, transparência e aderência aos valores praticados no mercado. A adoção da alternativa sem desoneração revelou-se a mais adequada ao interesse da Administração Pública, em consonância com a legislação vigente, conforme devidamente demonstrado nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, projetos técnicos e demais documentos que instruem o processo.

Ademais, destaca-se que, por se tratar de licitação de saldo remanescente, não foram promovidas alterações nos quantitativos nem nos valores originalmente aprovados, preservando-se integralmente aqueles constantes do projeto e do orçamento inicial, assegurando a manutenção das condições técnicas e financeiras anteriormente estabelecidas, em observância aos princípios da legalidade, da economicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor previsto para a Contratação, conforme planilha orçamentária da obra/projeto básico é de R\$ 136.960,33 (cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

9. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. Fazem parte integrante deste ETP os seguintes documentos que as partes devem conhecer e aceitar na sua íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos:

- Planilha Orçamentária de Quantidades e Serviços;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- Composição de BDI;
- Projetos.

Observação: De acordo com decreto nº 7.983/2013:

“Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O SINAPI deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal – CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.”

Assim, na planilha orçamentária apresentada no referido projeto há uma coluna com o código e a tabela de referência utilizada. Nesses itens, onde foi utilizado na íntegra a composição de preços apresentada nas tabelas de referências, o município dispensará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ: 18.338.848/0001-90

Praça 1º de Março, Nº 46 – Centro - MG

CEP: 35146-000 Tel: (33) 3356-1159

www.saojoaodoorientemg.gov.br

a apresentação da Composição dos Preços Unitários, uma vez que tais tabelas são de direito público e de fácil acesso nos sites das instituições. No entanto, se houver alguma alteração nos preços apresentados pelas empresas participantes do processo licitatório, as composições deverão fazer parte dos documentos a serem apresentados.

9.2. O perfeito funcionamento do sistema é de inteira responsabilidade da contratada, portanto, a mesma deverá ler e analisar atentamente os documentos citados. Sob nenhuma hipótese poderá alegar o desconhecimento do conteúdo desses.

10. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Cumpra frisar que tal contratação tem por obrigatoriedade seguir as planilhas, memoriais, projetos e demais documento.

11. DO PARCELAMENTO

Não se aplica.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultados pretendidos a melhoria significativa da infraestrutura esportiva e de lazer do Município de São João do Oriente, por meio da execução dos serviços de reforma do Campo CESJO, localizado na Avenida Alberto Sebastião de Oliveira, s/nº, Centro, conforme objeto do Convênio nº 1491002325/2023, celebrado com a Secretaria de Estado de Governo, com vigência até 26/12/2026.

Com a execução da obra, espera-se proporcionar à população um espaço esportivo mais seguro, funcional e adequado às normas técnicas vigentes, garantindo melhores condições de uso para atletas amadores, desportistas, estudantes e a comunidade em geral, além de favorecer a realização de atividades esportivas, recreativas e eventos comunitários.

A intervenção tem por objetivo promover a recuperação e a adequação das estruturas existentes, assegurando maior durabilidade das instalações, redução de custos futuros com manutenções corretivas e aumento da vida útil do equipamento público. Ademais, busca-se incentivar a prática esportiva, o lazer e a convivência social, contribuindo para a promoção da saúde, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população local.

Por fim, a contratação visa fortalecer as políticas públicas municipais voltadas ao esporte e ao lazer, promovendo o uso adequado dos espaços públicos, o bem-estar coletivo e a valorização do patrimônio público, em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público e da sustentabilidade.

13. DAS PROVIDÊNCIAS AS SEREM ADORADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ: 18.338.848/0001-90

Praça 1º de Março, Nº 46 – Centro - MG

CEP: 35146-000 Tel: (33) 3356-1159

www.saojoaodoorientemg.gov.br

Previamente à celebração do contrato, é imprescindível que a Administração Pública assegure que a vigência contratual a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame esteja plenamente compatível com o cronograma físico-financeiro previsto para a execução da obra, observando-se, ainda, os prazos estabelecidos no Convênio nº 1491002325/2023, celebrado com a Secretaria de Estado de Governo, cuja vigência se estende até 26/12/2026, referente ao objeto Reforma do Campo CESJO, localizado na Avenida Alberto Sebastião de Oliveira, s/nº, Centro.

A obra deverá ser acompanhada de forma contínua pela equipe técnica de fiscalização do Município, a ser formalmente designada, com a finalidade de assegurar a correta execução dos serviços contratados. A fiscalização municipal terá como objetivo garantir a qualidade, a segurança e a conformidade da obra, bem como o atendimento integral às normas técnicas vigentes, às especificações do projeto, aos memoriais descritivos e às demais disposições contratuais.

Compete à equipe de fiscalização realizar inspeções periódicas in loco, verificar se os procedimentos executivos estão sendo desenvolvidos de acordo com o projeto aprovado e com as normas técnicas aplicáveis, acompanhar o cumprimento do cronograma, bem como elaborar relatórios técnicos de acompanhamento, medições, registros fotográficos e emitir pareceres e laudos técnicos sempre que necessário, de modo a assegurar a qualidade dos serviços executados.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica, tendo em vista que o tipo de empreendimento se enquadra como dispensado de licenciamento ambiental, uma vez que possui parâmetros de extensão inferiores aos mínimos exigidos pelo código ambiental referenciado.

Dessa forma, não há necessidade de submissão do projeto a processo de regularização por meio de instrumento de licenciamento ambiental, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

15. DA CONCLUSÃO

O presente estudo técnico contemplou os elementos essenciais necessários à composição do Projeto Básico e demonstrou a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação pretendida, evidenciando que os riscos identificados são plenamente administráveis e que os custos estimados apresentam compatibilidade com os parâmetros de mercado, caracterizando-se pela economicidade e pela adequada aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ: 18.338.848/0001-90

Praça 1º de Março, Nº 46 – Centro - MG

CEP: 35146-000 Tel: (33) 3356-1159

www.saojoaodoorientemg.gov.br

Verificou-se, ainda, que a contratação atende aos pressupostos legais e técnicos exigidos, bem como às diretrizes estabelecidas no **Convênio nº 1491002325/2023**, celebrado com a **Secretaria de Estado de Governo**, com vigência até **26/12/2026**, cujo objeto consiste na **Reforma do Campo CESJO**, localizado na **Avenida Alberto Sebastião de Oliveira, s/nº, Centro**.

Dessa forma, restou demonstrada a viabilidade da contratação pretendida, a qual se mostra adequada e necessária ao atendimento do interesse público, assegurando a melhoria da infraestrutura esportiva municipal. Sem mais para o momento, é o que nos cabe concluir.

José Gilson Moreira
Engenheiro Civil
CREA-MG 247.171/D